



Jornal Oficial de Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e outras publicações

Edição Digitalizada Nº 335 - Guaratuba, 15 de Outubro de 2014 - ANO X - 126 Pág.

LEIS

LEI Nº. 1.611

DATA: 02 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Amplia o número de vagas existentes para o cargo de Médico Emergencista no Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba, alterando o Anexo I da Lei 1.530/2013.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado para **10** (dez) o número de vagas existentes para o cargo de Médico Emergencista, objeto do Anexo I da Lei 1.530/2013, que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Lei nº 1.612

Data: 02 de outubro de 2.014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de *Crédito Adicional Especial*.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2014 um crédito adicional até o valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	ID-USO FONTE	VALOR
09.001	GESTÃO EM SAÚDE		
10.301.0053-2104	Projeto Federal "Mais Médicos "		
33.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	00495-00303	4.500,00
33.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	00495-00303	18.000,00
Total			22.500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar no Orçamento Geral do Exercício de 2014 (aprovado pela Lei Municipal nº.1577 de 27/12/2013) dotações no valor de R\$ 22.500,00 acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, para cobertura dos créditos no artigo anterior, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO VIGENTE

09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	ID-USO FONTE	VALOR
09.001	GESTÃO EM SAUDE		
10.122.0053-2076	Manutenção do Centro de Abastecimento Farmaceutico		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	00495-00303	22.500,00
Total			22.500,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 02 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

LEI nº 1.613

Data: 02 de outubro de 2.014.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com a Associação de Pais, Amigos e Deficientes visuais de Guaratuba – APADVG e de Outras Deficiências, com objetivo de atendimento de 30 (trinta) pessoas, com idade superior aos 14 (quatorze) anos portadoras de necessidades educativas especiais, com atendimento em período integral, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de reposição de informática (toner, cartucho e peças), transporte, combustível, gás de cozinha, manutenção de veículos, dentre outros que se fizerem necessários ao bom funcionamento da instituição.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º. O valor contido neste artigo será repassado mensalmente, dividida em 12 parcelas e correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º. A transferência de que trata este artigo correrá por conta da Dotação Orçamentária 10.001.08.244.0050-2062-AÇÕES EM PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Art. 3º. A celebração do convênio e o repasse dos valores ficam condicionados a apresentação das certidões de regularidade fiscal e certidão liberatória.

Art. 4º. O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela APADVG.

Art. 5º. O emprego incorreto das verbas repassadas à APADVG ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

Art.6º. É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município acerca do pagamento dos salários e o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, sob pena de retenção do repasse mensal subsequente.

Art. 7º. Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada neste artigo.

Art. 8º. O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 01 de agosto de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 02 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

LEI nº 1.614

Data: 02 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Convênio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaratuba autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE de Guaratuba.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), a ser empregado para o custeio e pagamento de salários com pessoal.

§ 1º. O valor contido neste artigo será repassado mensalmente, dividida em 05 parcelas e correspondente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 2º. A transferência de que trata este artigo correrá por conta da Dotação Orçamentária 05.001.12.367.0054-2019-Ações em Educação Especial.

Art. 3º. A celebração do convênio e o repasse dos valores ficam condicionados a apresentação das certidões de regularidade fiscal e certidão liberatória.

Art. 4º. O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela APAE.

Art. 5º. O emprego incorreto das verbas repassadas à APAE ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

Art.6º. É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município acerca do pagamento dos salários e o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, sob pena de retenção do repasse mensal subsequente.

Art. 7º. Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada neste artigo.

Art. 8º. O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 01.08.2014 a 31.12.2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 02 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.615

Data: 02 de outubro de 2.014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem público, denominado Camping Municipal de Guaratuba, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, para exploração da iniciativa privada, através de licitação, nos termos da Lei 8666/93, o seguinte bem público:

I – Camping Municipal, com área total de 24.442,0m², matriculado sob nº. 20.198 do Registro Imobiliário de Guaratuba-PR, cabendo ao Município.

Art. 2º. Os Termos do Contrato de concessão serão outorgadas de forma personalíssima, por prazo determinado e onerosas, mediante escolha do concessionário por licitação pública na modalidade *concorrência pública*.

Parágrafo Único: O Regulamento da Concessão e funcionamento do Camping Municipal serão disciplinados por Decreto.

Art. 3. O período de Concessão será de 04 (quatro) anos, renováveis por igual período de tempo.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.616

Data: 14 de outubro de 2.014.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Guaratuba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal do Município de Guaratuba a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura do Município de Guaratuba poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estados, e a União. Poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Guaratuba, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de oito toneladas de carnes por mês

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de cinco mil dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de trinta toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de trinta mil litros de leite por mês.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante do órgão de vigilância do Estado (ADAPAR), 01 (um) representante da Associação Comercial, 01(um) da Associação dos Pescadores e Empresários da Pesca e 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, todos para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura e da Vigilância Sanitária a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

a) – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme legislação vigente.

Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, constantes no Orçamento do Município, e arrecadações dos contribuintes por serviços prestados.

Parágrafo único- Para o ano de implantação do SIM se fará por aporte de recursos disponíveis no Município.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria da Pesca e da Agricultura de Guaratuba, considerando o parecer do Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a esta Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em, 14 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 19.099

Data: 30 de setembro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Guaraprev - Guaratuba, para o Exercício Financeiro de 2014.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Guaraprev – Guaratuba, para o Exercício Financeiro de 2014, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.577 de 27/12/2013 para o Exercício Financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Guaraprev - Guaratuba ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos III e VI do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de setembro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.100

Data: 02 de outubro de 2014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.847/14 de 30/09/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de **Médico Emergencista**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.102

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto n.º 18.211 de 30 de julho de 2013, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais ao servidor **JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JÚNIOR**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 18.211 de 30/07/2013 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos ao servidor **JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JÚNIOR**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 18.211.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.103

Data: 07 de outubro de 2.014.

Súmula: Exonera o Sr. **LUCAS SERAFIM TEMOTEO**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUCAS SERAFIM TEMOTEO**, detentor do Cargo em Comissão símbolo CC-02.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.825, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.104

Data: 07 de outubro de 2.014.

Súmula: Exonera a Srª **ANELISE APARECIDA PEREIRA**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª **ANELISE APARECIDA PEREIRA**, detentora do Cargo em Comissão símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.700, pelo qual foi nomeada.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.105

Data: 07 de outubro de 2.014.

Súmula: Designa a servidora **ELISÂNGELA MARCELA CARDOSO DA SILVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim em substituição da professora que se encontra em Licença Tratamento de Saúde, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.021/14, de 06/10/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELISÂNGELA MARCELA CARDOSO DA SILVEIRA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim, em substituição da Professora Vânia dos Santos que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ao servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.106

Data: 07 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 9.289/14, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de outubro de 2.014, Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO**, Professora, lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 1.147,82 (hum mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e anual de R\$ 13.773,84 (treze mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.107

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. **DEISE BILIK KEPKA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.821/14 de 30/09/2014, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **DEISE BILIK KEPKA**, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 19.108

DATA: 09 de outubro de 2.014.

SUMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260 do ECA;

§2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescentes.

Artigo 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.M.D.C.A, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste;

V – Examinar e aprovar as contas do F.M.D.C.A, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução, e controle das ações do Fundo.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário Municipal do Bem Estar e da Promoção Social:

I – Administrar o Fundo em conjunto com o Prefeito Municipal e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos em conjunto com o Prefeito Municipal, relativos a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente firmados pelo Prefeito Municipal;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

- a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
- b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
- c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.

VIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sempre que necessário a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo conforme inciso anterior alíneas a, b e c;

IX – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

X – Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – F.M.D.C.A em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XI – Fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Artigo 5º - São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e alterado pela Lei Federal nº 8242, de 12 de outubro de 1991;

III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258, da referida Lei;

IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VIII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso X, do artigo 4º desta;

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Artigo 7º Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Artigo 8º O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 9º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 10º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Artigo 11º A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infra-constitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto.

Parágrafo único - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Artigo 15º O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 19098/2014 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, em 09 de outubro de 2.014

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.109

Data: 09 de outubro de 2.014.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ALAÍDE ANTONIO VIANA, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 14.031/14 datado de 06/10/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª ALAÍDE ANTONIO VIANA, detentora do Cargo em Comissão símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.278, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.110

Data: 09 de outubro de 2.014.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **SILVANE COSTA ROSA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **SILVANE COSTA ROSA DOS SANTOS**, portadora de CIRG:- 6.110.238-8, CPF:- 030.233.189-13 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.111

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **EVANICE THRONICKE DA ROCHA, Ficha Funcional nº 3637, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 08, do Cargo de Professora.**

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.352/14 de 24/07/2014 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 08 do Cargo de Professora**, a servidora **EVANICE THRONICKE DA ROCHA, Ficha Funcional nº 3637**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.112

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **MAGALI DOS REIS MONTEIRO, Ficha Funcional nº 932, no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 12, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.326/14 de 14/08/2014 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 12 do Cargo de Professora**, a servidora **MAGALI DOS REIS MONTEIRO, Ficha Funcional nº 932**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.113

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **DIOCLÉIA CÁSSIA SOBANSKI, Ficha Funcional nº 4257, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 07, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.944/14 de 25/08/2014 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 07 do Cargo de Professora**, a servidora **DIOCLÉIA CÁSSIA SOBANSKI, Ficha Funcional nº 4257**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.114

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **SORAYA CRISTINA DO VALLE, Ficha Funcional nº 2830 – 1º Padrão, no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 03, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.303/14 de 13/08/2014 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 03 do Cargo de Professora**, a servidora **SORAYA CRISTINA DO VALLE, Ficha Funcional nº 2830 – 1º Padrão**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.115

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **SORAYA CRISTINA DO VALLE, Ficha Funcional nº 3527 – 2º Padrão, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 09, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.303/14 de 13/08/2014 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 09 do Cargo de Professora**, a servidora **SORAYA CRISTINA DO VALLE, Ficha Funcional nº 3527 – 2º Padrão**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.116

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI, Ficha Funcional nº 4911, na Nível de Atuação 1, da Classe A da Referência 03**, Cargo de Professor na função de Suporte Pedagógico, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.540/14 de 29/07/2013, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora **SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI, Ficha Funcional nº 4911.**

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada no **Nível de Atuação 1, da Classe A da Referência 03, do Cargo de Professor na função de Suporte Pedagógico.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.117

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: Enquadra a servidora **SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI, Ficha Funcional nº 4911, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03, Cargo de Professor na função de Suporte Pedagógico.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.540/14 de 29/07/2014 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03 do Cargo de Professora,** a servidora **SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI, Ficha Funcional nº 4911.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014,** revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.118

Data: 14 de outubro de 2014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. ED CARLOS CAVALCANTE.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.946/14 de 02/10/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **ED CARLOS CAVALCANTE**, do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.119

Data: 14 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Integral a servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS PINTO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 7.623/14, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de setembro de 2014, Aposentadoria Integral a servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS PINTO**, Professora Docente, lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 1.157,37 (hum mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), e anual de R\$ 13.888,44 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.120

Data: 14 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **MARIA CATARINA DOS SANTOS CUSTÓDIO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 20.039/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.014, Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **MARIA CATARINA DOS SANTOS CUSTÓDIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Quadro Próprio de Pessoal do executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 919,34 (novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), e anual de R\$ 11.032,08 (onze mil e trinta e dois reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.121

Data: 14 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor **GILMAR ARINO JACINTHO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 18.351/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de outubro de 2.014, Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor **GILMAR ARINO JACINTHO**, Técnico Administrativo, lotado no Quadro Próprio de Pessoal do executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.754,65 (hum mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e anual de R\$ 21.055,80 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 19.122

DATA: 14 de outubro de 2.014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 5.795/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a pensão vitalícia ao Sr. **AFONSO LUIZ BRAZ**, cônjuge beneficiário da **Srª. ROSIMEIRE DE SOUZA ARNALDO BRAZ**, servidora do Próprio de Pessoal do Magistério de Guaratuba, falecida em 29/03/2014, recebendo esta 100% dos proventos da servidora falecida no total mensal de R\$ 1.240,03 (hum mil duzentos e quarenta reais e três centavos) e anual de R\$ 14.880,36 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 30 de março de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.123

Data: 14 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ PEREIRA MIRANDA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 8.695/14, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 06 de outubro de 2.014, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ PEREIRA MIRANDA**, Técnico Administrativo, lotado no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.281,13 (três mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos), e anual de R\$ 39.373,56 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.124

Data: 14 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Idade a servidora **VERA LÚCIA NUNES CORRÊA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 7.795/14, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de outubro de 2.014, Aposentadoria por Idade a servidora **VERA LÚCIA NUNES CORRÊA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 733,45 (setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), e anual de R\$ 8.801,40 (oito mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.125

Data: 14 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Integral ao servidor **WALTER CARVALHO MAFRA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 6.461/10, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de outubro de 2.014, Aposentadoria por Integral ao servidor **WALTER CARVALHO MAFRA**, Auxiliar Técnico Administrativo, lotado no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.907,77 (hum mil novecentos e sete reais e setenta e sete centavos), e anual de R\$ 22.893,24 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.126

Data: 14 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Integral a servidora **SÔNIA MARIA WAGNER MOREIRA SEMICEK**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 6.996/13 datado de 02/05/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 10 de junho de 2.014, Aposentadoria Integral a servidora **SÔNIA MARIA WAGNER MOREIRA SEMICEK**, Professora Nível 2, lotada no Quadro Próprio do Magistério Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.127,97 (dois mil e cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e anual de R\$ 25.535,64 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.127

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 18.903, de 15 de maio de 2.014 pelo qual a servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES** foi designada para exercer a função de secretária da Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 14.072/14 de 06/10/2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 18.903, de 15 de maio de 2.014, pelo qual a servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES**, detentora do Cargo de Professor, para exercer a função de secretária da Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.903.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.128

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 18.316, de 09 de agosto de 2.013 pelo qual a servidora **JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA** foi designada para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 14.071/14 de 06/10/2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 18.316, de 09 de agosto de 2.013, pelo qual a servidora **JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA**, detentora do Cargo de Professor, para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.316.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.129

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: Designa a servidora **JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA** para exercer a função de secretária da Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.203/06, art. 31, § II, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação processo protocolado sob o nº 14.073/2014 de 06/10/2.014, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA**, detentora de 02 Padrões de Professora, para exercer a função de secretária da Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico em seu 1º Padrão, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.130

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: Designa a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim em substituição da professora que foi exonerada a pedido, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.068/14, de 06/10/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim, em substituição da Professora Deise Bilik kepka que foi exonerada a pedido.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ao servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N º 19.131

Data: 15 de outubro de 2014.

Súmula: Nomeia membros representantes da área governamental para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** para conclusão do mandato referente ao biênio 2014/2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.149/05, em seus arts. 3º, 4º e 5º, **DECRETA:**

Art.1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, para o biênio 2014-2015 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Social, Trabalho e Cidadania

Conselheiro Titular: **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**

RG: 19084175-Pr

Conselheiro Suplente: **ELTON DE OLIVEIRA**

RG: 97042683-Pr

2 – Secretaria Municipal da Educação

Conselheiro Titular: **GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES**

RG: 5061158-Pr

Conselheiro Suplente: **ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI**

RG: 6.253.692-60

3 – Secretaria Municipal de Esportes

Conselheiro Titular: **EURIDES MORO**

RG: 1011764-Pr

Conselheiro Suplente: **SOLANGE APARECIDA VALEZI**

RG: 3.045.901-6

4 – Departamento Municipal de Cultura

Conselheiro Titular: **DEBURA CARVALHO DE AQUINO**

RG: 42161578-Pr

Conselheiro Suplente: **MARLENE DOS SANTOS**

RG: 1002282-Pr

5 – Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro Titular: **THAÍS DE ALMEIDA LANZONI**

RG: 6190633-Pr

Conselheiro Suplente: **CLEOCIR PORTELA QUADRA**

RG: 58769983-Pr

6 – Departamento Municipal de Urbanismo

Conselheiro Titular: **BIANCA BORGES SCHUARTZ**

RG: 70285940-Pr

Conselheiro Suplente: **MÁRCIO SAKAJIRI TARRAN**

RG: 68707341-Pr

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1 – Representante das Pessoas com Deficiência Física

Conselheiro Titular: **ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA**

RG: 30746279-Pr

Conselheiro Suplente: **JOÃO VITOR A. CORRÊA/FRANCIELE DE FÁTIMA ALVES – Suplente Mãe**

RG: 95387322-Pr

2 – Representante de Pessoas com Deficiência Auditiva

Conselheiro Titular: **LÍGIA CLÁUDIA TEMÓTEO KRUGER**

Vice-Presidente RG: 129851872-Pr

Conselheiro Suplente: **ALFEU RAFAEL**

RG:

3 – Representante da APAE

Conselheiro Titular: **SABRINNE ANNE MARINHO CORRÊA**

Secretária Executiva RG: 76092508-Pr

Conselheiro Suplente: **ZELI DA ROSA**

RG: 75975457-Pr

4 – Representante da APADVG

Conselheiro Titular: **ELOÍSA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA**

RG: 42919853-Pr

Conselheiro Suplente: **SELMA REGINA BALCHAK**

RG: 58244678-Pr

5 – Representante de Pessoas com Deficiência Visual

Conselheiro Titular: **ELZA MARIA DO PRADO**

CPF: 462.099-61

Conselheiro Suplente: **MARILDA DO ROCIO RANCIARO**

RG: 13795347-Pr

6 – Representante de Entidades – Clube Guará

Conselheiro Titular: **MARCOS GROKOSKE FEDATO**

Presidente RG: 16146536-Pr

Conselheiro Suplente: **NILZA APARECIDA MARTARELLO**

RG: 7508099-SP

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.132

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: Designa a servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES** para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.530/13, art. 55, inciso II, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação processo protocolado sob o nº 14.074/2014 de 06/10/2.014, **DECRETA**

Art. 1º - Fica designada a servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES**, detentora de 02 padrões de Professora para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico em seu 1º Padrão, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2014

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portarias

Portaria Nº 8.944

Data: 03 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 7.421/14 de 16/05/2014, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **06 de outubro de 2014 a 03 de janeiro de 2015**, a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**, **Ficha Funcional nº2250** pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de setembro 2003 a setembro de 2013, em virtude de estar em fase de aposentadoria.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.945

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MÁRCIA APARECIDA MEZZOMO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 12.966/14 de 11/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MÁRCIA APARECIDA MEZZOMO** **Ficha Funcional nº 3957** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **11 de setembro de 2014 com término em 25 de setembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **11 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.946

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA DO ROCIO SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.126/14 de 16/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARIA DO ROCIO SILVA** Ficha Funcional nº **844** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de setembro de 2014** com término em **03 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.947

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MICHELE ANDRESSA DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.211/14 de 17/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MICHELE ANDRESSA DA SILVA** Ficha Funcional nº **4227** Licença para **Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de setembro de 2014** com término em **30 de setembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.948

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.249/14 de 17/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA** Ficha Funcional nº **4881** Licença para **Tratamento de Saúde**, a partir de **04 de setembro de 2014** com término em **02 de novembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.949

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MIRIAN RICARDO SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.343/14 de 18/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIAN RICARDO SOUZA** Ficha Funcional nº 4810 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2014 com término em 16 de novembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.950

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VANI TEREZINHA SCHON**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.455/14 de 22/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VANI TEREZINHA SCHON** Ficha Funcional nº 4235 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2014 com término em 15 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.951

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FERNANDA DE LIMA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.476/14 de 22/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FERNANDA DE LIMA** **Ficha Funcional nº 5578 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de setembro de 2014 com término em 16 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **17 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.952

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SUSANA DA ROCHA CHYCZY**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.607/14 de 24/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SUSANA DA ROCHA CHYCZY** **Ficha Funcional nº 4814 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de setembro de 2014 com término em 06 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.953

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.539/14 de 23/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA**, **Fichas Funcionais nº 1294 e nº 3521 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de setembro de 2014 com término em 17 de novembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **19 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.954

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FÁBIA HENRIQUE SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.636/14 de 25/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FÁBIA HENRIQUE SANTOS**, **Ficha Funcional nº 1967 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de setembro de 2014 com término em 30 de setembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.955

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **EDILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997,

tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.660/14 de 25/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, **Ficha Funcional nº 4390 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de setembro de 2014 com término em 06 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.956

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.276/14 de 18/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA**, **Ficha Funcional nº 2887 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2014 com término em 01 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.957

Data: 07 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **ELI REGINA LOPES DA CONCEIÇÃO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 12.919/14 de 11/09/2014, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **08 de outubro de 2014 a 05 de janeiro de 2015**, a servidora **ELI REGINA LOPES DA CONCEIÇÃO**, **Ficha Funcional nº 345** pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de março 2002 a março de 2012, em virtude de estar em fase de aposentadoria**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.958

Data: 09 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **MARIANA ZEMUNER TRINDADE MENEGAZZO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.016/14 de 03/10/2014, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **MARIANA ZEMUNER TRINDADE MENEGAZZO**, **Licença Maternidade de 02 de outubro de 2014 com término em 30 de março de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.959

Data: 09 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **MARIA BERNARDINA DE SOUZA KLENKE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 13.158/14 de 16/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA BERNARDINA DE SOUZA KLENKE**, Ficha Funcional nº 3493, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a partir de 17 de setembro de 2014 com término em 16 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.960

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **JURACI FELIX**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.760/14 de 29/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JURACI FELIX**, Ficha Funcional nº 4894 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26 de setembro de 2014 com término em 05 de outubro de 2014 conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 26 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.961

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.724/14 de 29/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA, Ficha Funcional nº 5074 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de setembro de 2014 com término em 22 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.962

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VÂNIA NUNES CORDEIRO ARZÃO SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.765/14 de 29/09/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VÂNIA NUNES CORDEIRO ARZÃO SANTOS, Ficha Funcional nº 2730 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de outubro de 2014 com término em 05 de novembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de outubro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.963

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VILMA LOPES PEREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.874/14 de 01/10/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VILMA LOPES PEREIRA**, Fichas Funcionais nº 1666 e nº 3534 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de outubro de 2014 com término em 30 de novembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de outubro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.964

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSALIA APARECIDA CASTILHOS DA SILVA QUINALHA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.886/14 de 01/10/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSALIA APARECIDA CASTILHOS DA SILVA QUINALHA**, Ficha Funcional nº **4720 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de outubro de 2014 com término em 20 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de outubro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.965

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE BORBA GRIMM**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.952/14 de 02/10/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE BORBA GRIMM**, Ficha Funcional nº **373 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de outubro de 2014 com término em 30 de novembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de outubro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.966

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA DO ROCIO DOS ANJOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.103/14 de 07/10/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DO ROCIO DOS ANJOS**, Ficha Funcional nº 857 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **03 de outubro de 2014 com término em 18 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **03 de outubro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.967

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **NILSON MOREIRA LEITE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.988/14 de 03/10/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **NILSON MOREIRA LEITE**, **Ficha Funcional nº 3183 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de setembro de 2014 com término em 13 de novembro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.968

Data: 10 de outubro de 2014.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.862/14 de 01/10/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS**, **Ficha Funcional nº 5596 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de setembro de 2014 com término em 07 de outubro de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de outubro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de setembro de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.969

Data: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.057/12 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o pronunciamento exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria 8.892, de 29/08/2014, **RESOLVE:**

1 - DETERMINAR o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.057/12, movido em face da servidora VIVIANE MACHADO.

2 - INSTITUIR uma Comissão Multidisciplinar, conforme quadro abaixo, a fim de que verifique se a servidora reúne condições para continuar no exercício do cargo de professora; se deve sofrer uma readaptação profissional, ou ainda, em sendo o caso, indique a necessidade de aposentação.

Pedro P. Ribeiro Dantas	Médico Psiquiatra	Matricula 54.481
Acemar Silva	Médico Generalista	Matricula 49.481
Simone Wachter Muller	Psicóloga	Matricula 55.581
Maricel Auer	Assistente Social	Matricula 16.441
Noelia Lima Deca Sobrinha	Professora	Matricula 219.681

3 – FACULTAR à servidora, a oportuna apresentação de assistentes técnicos, por intermédio de profissionais habilitados nas áreas acima referidas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.970

Data: 15 de outubro de 2.014

Súmula: Revoga a Portaria 8.803, de 26/05/2.014, que determinava a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ALESSANDRA HOPPER TONIOLO e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 8.803, de 26 de maio de 2.014, por meio da qual havia determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da então servidora ALESSANDRA HOPPER TONIOLO, ante a superveniente perda do objeto, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo 7.174/14.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.971

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 10.762/08 e 9.687/08, movidos em face da servidora ELIANE BORBA GRIMM.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o pronunciamento exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria 8.892, de 29/08/2.014, **RESOLVE:**

1 - **DETERMINAR** o arquivamento dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 10.762/08 e 9.687/08, movidos em face da servidora ELIANE BORBA GRIMM.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.972

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 12.296/08 e APENSOS, movidos em face da servidora ELIANE BORBA GRIMM.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o pronunciamento exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria 8.892, de 29/08/2.014, **RESOLVE:**

1 - **DETERMINAR** o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.296/08 e os seus apensos, a saber: 0215/05; 14.640/06; 0341/07 e 3.265/07, todos movidos em face da servidora ELIANE BORBA GRIMM.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.973

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria nº 7.488/11.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 9.626/2.010

RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7.488/11, de 28/04/2011, contra o servidor **HEBER DE FREITAS DE SOUZA**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.974

Data: 15 de outubro de 2014.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 3.837/09, e APENSOS, movidos em face da servidora HELENA MARIA DE MOURA MIRANDA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o pronunciamento exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria 8.892, de 29/08/2014, **RESOLVE:**

1 - **DETERMINAR** o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.837/09 e os seus APENSOS, a saber: 13.331/08; 1.859/10; 4.691/10; 7.311/10 e 7.727/10, todos movidos em face da servidora HELENA MARIA DE MOURA MIRANDA PEREIRA.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.975

DATA: 15 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 8.042/12.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 6.315/12, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 8.042 de 27/08/2.012, contra a servidora **Irene Márcia de Freitas**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.976

DATA: 15 de outubro de 2.014.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria nº 7.032/10, em face da servidora **NAZITA MARIA DE SOUZA** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, **RESOLVE:**

1 - **PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7.032/10, de 18/08/2.010, contra a servidora **NAZITA MARIA DE SOUZA**.

2 – **INTERROMPER** a licença concedida à servidora por intermédio da portaria 8.361, de 15 de abril de 2.013.

3 – **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **NAZITA MARIA DE SOUZA**, ante as condutas noticiadas por meio dos autos 1.927/10; 8.408/10; 6.042/13, caracterizando as disposições dos artigos 211, II , III e XIII; 213 e 214; da Lei Municipal 777/97, podendo sofrer a penalidade prevista no artigo 206, inciso IV da mencionada Lei Municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.977

Data: 15 de outubro de 2.014.

Súmula: determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 10.955/10, movido em face da servidora ROSA TOBLER GONÇALVES.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o pronunciamento exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria 6.853, de 10/06/2.009 e pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria 8.892, de 29/08/2.014, **RESOLVE:**

DETERMINAR o arquivamento dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 10.955/10, movido em face da servidora ROSA TOBLER GONÇALVES.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.014

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.978

Data: 15 de outubro de 2014.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **SANDRA MIYUKI KAKINOKI LEITE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.343/14 de 14/10/2014, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **SANDRA MIYUKI KAKINOKI LEITE**, **Licença Maternidade de 07 de outubro de 2014 com término em 04 de abril de 2015.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **07 de outubro de 2014.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Licitação

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº. 05.498.419/0001-39

ENDEREÇO: Estrada Pirai, nº. 3300, bairro Vila Nova, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.200-000 caixa postal nº. 800.

1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013 - PMG

CONTRATO Nº. 088/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação Urbana em CBUQ, incluindo os serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, reforço do sub-leito, base em brita graduada, revestimento em CBUQ, meio fio de concreto, urbanização de calçadas, paisagismo, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual. Trechos: Rua João Leopoldo Santana, trecho entre Avenida Paraná e Rua Tomazina; Rua Ilha das Garças, trecho entre Rua Octaviano H. de Carvalho e Av. Mafra; Avenida Mafra, trecho entre Ruas Guaíra e Joinville; Rua Joinville, trecho entre Ruas Octaviano H. de Carvalho e Alves Correa, Cel. Carlos Mafra, trecho entre Ruas Randolpho Bastos e Tibagi; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Guaratuba/PR, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA Nº. 001/13, fornecida pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.002-15.451.0051-1002-4.4.90.51.00.00 (00000)

- 16.002-15.451.0051-1002-4.4.90.51.00.00 (00605)

DO PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do presente contrato, durante o período de 120 (cento e vinte).

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: ADILSON SADZINSKI

CPF N.º: 255.979.579-53

ENDEREÇO: Av. Atlântica, nº 2070 – Centro – Guaratuba/PR.

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/12 - PMG

CONTRATO Nº 079/12 - PMG

OBJETO: IMÓVEL situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 283 – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 45.779, de legítima propriedade do locador, destinado as instalações das Secretarias de Pesca e Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.36.00-00420 (00000);

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: ADILSON SADZINSKI

CPF N.º: **255.979.579-53**

ENDEREÇO: Av. Atlântica, nº 2070 – Centro – Guaratuba/PR.

3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/12 - PMG

CONTRATO Nº 079/12 - PMG

OBJETO: IMÓVEL situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 283 – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 45.779, de legítima propriedade do locador, destinado as instalações das Secretarias de Pesca e Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.36.00 (00000);

VALOR: R\$ 20.021,28 (vinte mil vinte e um reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 077/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 026/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	05.912.018/0001-83	Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº 252, Bacacheri, Curitiba PR, CEP 85.520-620

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, referente as aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros), conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00 (00303)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Nutrição Enteral Pediátrica	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, isento de lactose e glúten. Com Sacarose. Densidade calórica: 1 a 1,2kCal/ml. Para crianças de 1 a 10 anos. Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. -ORDEM JUDICIAL-	400 G LATA	2000	40,00	80.000,00

06	Fórmula extensamente Hidrolisada	Fórmula Extensamente Hidrolisada isenta de lactose e gluten, com sacarose, indicada para crianças de 1 a 10 anos. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soro de leite hidrolisada, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oléico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D), cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina, aromatizante - ORDEM JUDICIAL -	400g LATA	200	175,00	35.000,00

O VALOR PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

Guaratuba, 04 de setembro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 078/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 026/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 - Centro - Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	08.217.225/0001-06	Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 B35, Novo Mundo, Curitiba PR, CEP 81.050-590

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, referente as aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros), conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00 (00303)

Preço Registrado:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Suplemento Alimentar	Suplemento alimentar hipercalórico e hiperproteico, sem sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. Para adultos e crianças maiores de 10 anos. Embalagem de 300 a 400 g.	350 G LATA	100	32,32	3.232,00
07	Módulo Lipídico	Emulsão de lipídeos composta por Triglicerídeos de Cadeia Longa, canola e girassol - ORDEM JUDICIAL - CALOGEN	200 ML	400	45,00	18.000,00

O VALOR PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE R\$ 21.232,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Guaratuba, 04 de setembro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 079/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 026/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78	Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba PR CEP: 81.580-450

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, referente as aquisições de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros), conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.001-10.122.00532-076-3.3.90.30.00.00 (00303)

Preço Registrado:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Nutrição Enteral Padrão	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,0 a 1,2kCal/ml.	KG	1200	35,80	42.960,00
04	Suplemento Alimentar Pediátrico	Suplemento alimentar oral hipercalórico e hiperproteico para crianças a partir de 4 anos. Embalagem de 350 a 400 g.	350 G LATA	300	10,00	3.000,00
05	Fórmula Infantil de Soja	Fórmula Infantil a base de soja (isenta de lactose e proteínas do leite). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC 43, 44 e 45 de 2011 (ANVISA).	400 G LATA	200	11,00	2.200,00

O VALOR PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE R\$ 48.160,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E SESENTA REAIS).

Guaratuba, 04 de setembro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 085/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
J.P.A Comércio e Representações Ltda EPP	03.551.813/0001-68	Rua Santa Corleto Milani, nº 249 – Bairro Jardim Adriana, Colombo PR

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Caps. Constantes no item 14.5 desta ata.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00369);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00314);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00495).

Preço Registrado:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ARROZ AGULHINHA TIPO 02	Arroz agulhinha, embalagens de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	260	PCT	R\$ 6,57	R\$ 1.708,20
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	2912	KG	R\$ 1,92	R\$ 5.591,04

03	ARROZ INTEGRAL	Arroz integral, procedência nacional, com grãos intactos (preservam a película e o germen). Acondicionados em embalagens de 1kg, plásticas, resistentes que contenha identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e preço líquido. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Não deve apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	120	KG	R\$ 2,96	R\$ 355,20
04	FEIJÃO PRETO	Feijão Preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1300	KG	R\$ 2,99	R\$ 3.887,00
05	FEIJÃO CARIOCA	Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1300	KG	R\$ 2,34	R\$ 3.042,00
06	MACARRAO (ESPAGUETE)	Massa com Ovos tipo espaguete, pacote com 500g, embalagem plástica transparente de 01kg, O produto deve estar isento de qualquer substancias estranhas ou nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	390	PCT	R\$ 2,40	R\$ 936,00
07	MACARRÃO (GRAVATA)	Massa com Ovos, tipo gravata, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	390	PCT	R\$ 2,80	R\$ 1.092,00
08	MACARRÃO (PARAFUSO)	Massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	390	PCT	R\$ 2,40	R\$ 936,00

09	MACARRÃO (CABELO DO ANJO)	Massa com Ovos tipo cabelo de anjo, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	390	PCT	R\$ 2,44	R\$ 951,60
10	MACARRÃO (PADRE NOSSO)	Massa com Ovos, tipo Padre nosso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	390	PCT	R\$ 2,30	R\$ 897,00
11	SAGU	Sagu de mandioca. Embalagem plástica transparentes de 500 gramas, e que contenha a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, peso líquido, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	104	PCT	R\$ 3,88	R\$ 403,52

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 é de R\$ 19.799,56 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO	Branco, refinado, embalagem de 05 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica resistente que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	1270	KG	R\$ 1,59	R\$ 2.019,30
02	AMIDO DE MILHO	Amido de Milho. Embalagem plástica atóxica de 01 kg que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	128	KG	R\$ 2,90	R\$ 371,20
03	AVEIA	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 gramas, que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	50	PCT	R\$ 3,22	R\$ 161,00

04	CANJICA	Canjica de milho branco tipo1, contendo 80%de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas,isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	312	PCT	R\$ 1,42	R\$ 443,04
05	EXTRATO DE SOJA	Extrato de soja em pó, composto por proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, contendo 12 a 15 % de proteínas, 50 a 55 % de carboidratos e 20 a 30 % de lipídeos. Embalagem de 400 g, plástica, resistente, contendo a identificação o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade mínimo de 06 meses da data de entrega.	50	PCT	R\$ 4,96	R\$ 248,00
06	FARINHA DE MILHO	Farinha de milho amarelo em floco, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	70	KG	R\$ 1,43	R\$ 100,10
07	FARINHA DE TRIGO (5 KG)	Farinha de Trigo Especial enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 05 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	154	PCT	R\$ 11,66	R\$ 1.795,64
08	FARINHA DE TRIGO (1 KG)	Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	910	KG	R\$ 2,40	R\$ 2.184,00
09	TRIGO PARA QUIBE	Farinha de trigo para quibe. Embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	130	PCT	R\$ 1,60	R\$ 208,00

10	QUEIJO RALADO	Queijo ralado tipo parmesão de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	570	PCT	R\$ 1,61	R\$ 917,70
11	FERMENTO BIOLÓGICO	Biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sache de 125 gr. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	115	SACHE	R\$ 2,71	R\$ 311,65
12	FERMENTO QUÍMICO	Químico, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	280	POTE	R\$ 1,25	R\$ 350,00
13	FUBÁ	Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo e de qualquer substância nociva. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	252	KG	R\$ 1,00	R\$ 252,00
14	CEREAL DE ARROZ	Cereal de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Potes de 400g ou sache, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido	156	UNID	R\$ 8,50	R\$ 1.326,00
15	POLVILHO AZEDO	Polvilho tipo Azedo. Embalagem plástica atóxica de 500 g., contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega	120	PCT	R\$ 3,35	R\$ 402,00
16	POLVILHO DOCE	Polvilho tipo Doce. Embalagem plástica atóxica de 500g., contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega	120	PCT	R\$ 3,20	R\$ 384,00
17	FARINHA DE ROSCA	Farinha de rosca de 1 kg. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	6	KG	R\$ 4,36	R\$ 26,16

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 é de R\$ 11.499,79 (ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	ACHOCOLATADO	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, embalagens de 01 kg, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	142	KG	R\$ 5,61	R\$ 796,62
2	AMEIXA PRETA SECA	Ameixa preta seca, em caroço, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações, manchas ou defeitos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 4 meses da data de entrega	40	KG	R\$ 21,42	R\$ 856,80
03	CAFÉ	Café em pó, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500 gramas a vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2650	PCT	R\$ 4,99	R\$ 13.223,50
04	CANELA EM PÓ	Canela em pó, fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração parda amarela ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabores próprios, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Deve estar acondicionada em saco transparente, atóxico, com 50 g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 06 meses da data de entrega.	60	PCT	R\$ 1,28	R\$ 76,80
05	CRAVO	Cravo da índia – embalagem contendo até 30 g com identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar livre de sujidades e materiais estranhos ou nocivos.	60	PCT	R\$ 3,00	R\$ 180,00
06	CHÁ DE ERVA DOCE	Chá de Erva Doce, frutos de erva-doce (Pimpinella anisum, L.) , caixa com 10 sachês de 13 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 06 meses da data de entrega	260	CXS	R\$ 1,36	R\$ 353,60
07	CHÁ DE HORTELÃ	Chá de Hortelã, contendo folhas e ramos de hortelã (Mentha piperita, L.), caixa com 10 sachês de 13 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 06 meses da data de entrega	260	CXS	R\$ 1,05	R\$ 273,00

08	CHÁ DE CAMOMILA	Chá de Camomila, contendo capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita</i> , L.), caixa com 10 sachês de 13 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 06 meses da data de entrega	260	CXS	R\$ 1,20	R\$ 312,00
09	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	Chá Capim Cidreira, contendo folhas de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i> , Stapf), caixa com 10 sachês de 13 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 06 meses da data de entrega	260	CXS	R\$ 1,05	R\$ 273,00
10	CHÁ MATE	Chá mate, sabor natural, a granel. embalagem de até 250 g. Contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 06 meses da data de entrega.	80	KG	R\$ 3,76	R\$ 300,80
11	LEITE EM PÓ	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 1kg informando a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. o produto deve estar livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura.	1040	KG	R\$ 15,95	R\$ 16.588,00
12	LEITE DE SOJA EM PÓ	Leite de soja sabor natural, instantâneo, sem lactose ou sacarose, enriquecido com vitaminas, 100% vegetal e enriquecido com cálcio.	104	KG	R\$ 23,99	R\$ 2.494,96
13	LEITE FLUÍDO INTEGRAL	Leite integral fluído, caixa tetrapak, contendo 01 litro A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura.	1396	LITRO	R\$ 2,52	R\$ 3.517,92
14	LEITE FLUÍDO DESNATADO	Leite desnatado fluído, caixa tetrapak, contendo 01 litro A. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura.	700	LITRO	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00

VALOR DO LOTE Nº 03 é de R\$ 40.990,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	CREME DE LEITE	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 300 gramas, sendo lata ou tetrapak. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	256	CAIXA / LATA	R\$ 1,56	R\$ 399,36
02	DOCE DE LEITE CREMOSO	Doce de leite cremoso. Contendo leite, açúcar, xarope de glicose, sal, estabilizante citrato de sódio, não contenha glúten e nem amido de milho,.Potes de polietileno de 400 g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	104	POTE	R\$ 2,30	R\$ 239,20
03	DOCE DE FRUTAS CREMOSO	Doce de frutas cremoso (apenas sabores; uva, morango, banana ou goiaba), com polpa de fruta natural. Embalagem contendo até 500 g, plástica ou de vidro, atóxica. O produto deve estar isento de mofos, substâncias nocivas e odores estranhos. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.	144	POTE	R\$ 2,29	R\$ 329,76
04	GELATINA	Pó para preparo de Gelatina, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., peso líquido de 30g. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ser isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1560	CAIXA	R\$ 0,79	R\$ 1.232,40
05	GELATINA	Pó para preparo de Gelatina DIET, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., peso líquido de 30 g. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ser isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	780	CAIXA	R\$ 1,30	R\$ 1.014,00

06	MARGARINA SEM SAL	margarina, sem sal, com 80% de lipídeos, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, com 500 g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	324	POTE	R\$ 3,55	R\$ 1.150,20
07	MARGARINA COM SAL	margarina, com sal, com 80% de lipídios podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, contendo 500 g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	500	POTE	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
08	LEITE CONDENSADO	leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. A embalagem tetra pak de 400 g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido	372	CAIXA / LATA	R\$ 3,00	R\$ 1.116,00
09	LEITE DE COCO	Leite de coco integral natural, acondicionado em embalagem de vidro ou tetra Pack de 200 ml cada. O produto deve estar isento de sujidades, larvas, com aspecto, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	312	UNID	R\$ 2,40	R\$ 748,80
10	COCO RALADO	Coco ralado, umido e adoçado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem de 100 g. Contendo a identificação do produto, prazo de validade, marca do fornecedor e peso líquido.	178	PCT	R\$ 2,15	R\$ 382,70
11	MAIONESE	Maionese, Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contenha glúten. Embalagem plástica de 500 g, contendo o nome do produto, marca de fornecedor, prazo de validade o peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	168	POTE	R\$ 3,05	R\$ 512,40

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 é de R\$ 8.899,82 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	ATUM EM CONSERVA	Atum em conserva, preparado com pescado fresco e limpo, deviscerado, apresentação natural, conservado em água e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem até 170g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	120	LATA	R\$ 4,83	R\$ 579,60
02	ERVILHA	Ervilha verde em conversa, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem (lata,sache ou tetra Pack) até 300g. Isenta de ferrugens ou amassados. A embalagem, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	364	UNID	R\$ 1,06	R\$ 385,84
03	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata, sache ou tetra park com até 350 gramas, não podendo ser violada,ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	1350	UNID	R\$ 1,15	R\$ 1.552,50
04	MILHO VERDE	Milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes. Embalagem tetra Pack,sache ou lata, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	460	UNID	R\$ 1,00	R\$ 460,00
05	ÓLEO DE SOJA	Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	2010	GAR-RAFA	R\$ 2,95	R\$ 5.929,50
06	SAL	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	394	KG	R\$ 0,80	R\$ 315,20
07	SARDINHA	Sardinha em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. com peso líquido entre 125 e 150g. A embalagem, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	456	LATA	R\$ 1,87	R\$ 852,72
08	SELETA DE LEGUMES	Seleta de legumes contendo cenoura, ervilha e batata cozidos, acondicionado em latas ou em embalagem tetrapak de 350 gramas, isento de ferrugem, amassado e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	844	LATA	R\$ 1,64	R\$ 1.384,16

09	TEMPERO COMPLETO	Tempero completo, sem pimenta, com alho, sal, orégano, manjeriçao, salsa, coentro, cebola, alecrim e louro desidratados e moídos, embalagem plástica tipo pote contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	52	POTE	R\$ 4,86	R\$ 252,72
10	VINAGRE	Vinagre de álcool, resultante da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750ml, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	426	GARRAFA	R\$ 1,00	R\$ 426,00
11	AZEITONA	Pote de 500g	24	POTE	R\$ 6,74	R\$ 161,76

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06 é de R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS);

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	CARNE DE FRANGO	Peito de Frango desossado, sem pele, congelado, com até 8% de água, em embalagem contendo 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. . O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura	2636	KG	R\$ 7,93	R\$ 20.903,48
02	CARNE DE FRANGO	Coxa e sobrecoxa com osso, congelado em embalagem de 1kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. . O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura	2600	KG	R\$ 4,52	R\$ 11.752,00
03	CARNE DE FRANGO	Coxinha da asa com osso, congelado em embalagem de 1kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data entrega. . O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura	1820	KG	R\$ 6,86	R\$ 12.485,20

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 É DE R\$ 45.140,68 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS SESENTA E OITO CENTAVOS);

LOTE 17

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	SUCO CONCENTRADO ABACAXI	Suco concentrado de abacaxi pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:6 (1 parte de suco para 6 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de abacaxi, açúcar, água e aditivos alimentares.	60	LITRO	R\$ 7,47	R\$ 448,20
02	SUCO CONCENTRADO LARANJA	Suco concentrado de laranja pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:6 (1 parte de suco para 6 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de laranja, açúcar, água, aditivos alimentares.	60	LITRO	R\$ 7,47	R\$ 448,20
03	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ	Suco concentrado de maracujá pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:7 (1 parte de suco para 7 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de maracujá, açúcar, água e aditivos alimentares.	60	LITRO	R\$ 7,46	R\$ 447,60
04	SUCO CONCENTRADO PESSEGO	Suco concentrado de pêssego pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:6 (1 parte de suco para 6 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de pêssego, açúcar, água e aditivos alimentares.	60	LITRO	R\$ 11,30	R\$ 678,00
05	SUCO CONCENTRADO UVA	Suco concentrado de uva pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:5 (1 parte de suco para 5 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de uva, açúcar, água, aditivos alimentares.	60	LITRO	R\$ 7,46	R\$ 447,60

VALOR DO LOTE Nº 17 é de R\$ 2.469,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS SESSENTA CENTAVOS);

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 141.099,45 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 086/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
M.A.F Comercial Ltda ME	10.233.895/0001-68	Rua Estados Unidos, nº 1.120 – Bairro Bacacheri, Curitiba PR

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Caps. Constantes no item 14.5 desta ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00369);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00314);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00495).

Preço Registrado:

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	BISCOITO DOCE	Tipo maisena, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	300	PCT	R\$ 2,34	R\$ 702,00
02	BISCOITO DOCE	Tipo rosquinha de coco, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	130	PCT	R\$ 2,39	R\$ 310,70

03	BISCOITO DOCE	Tipo sequilho de leite, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	130	PCT	R\$ 2,40	R\$ 312,00
04	BISCOITO DOCE	Tipo aveia e mel, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	130	PCT	R\$ 2,40	R\$ 312,00
05	BISCOITO DOCE	Tipo Maria, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	380	PCT	R\$ 2,40	R\$ 912,00
06	BISCOITO SALGADO	Tipo cream cracker. Acondicionado em embalagem plástica contendo a identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e marca do fornecedor. Pacotes de 400 gramas. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, Com teor de sódio de até 260mg/30g	470	PCT	R\$ 2,40	R\$ 1.128,00
07	BISCOITO SALGADO	Tipo água e sal, Acondicionado em embalagem plástica contendo a identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e marca do fornecedor. Pacotes de 400 gramas. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, Com teor de sódio de até 260mg/30g	390	PCT	R\$ 2,40	R\$ 936,00
08	BISCOITO SALGADO	Tipo Integral, com pelo menos 1,8 mg de fibra por 30g de biscoito. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e marca do fornecedor. Pacotes de 400 gramas. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, Com teor de sódio de até 220mg/30g	390	PCT	R\$ 2,44	R\$ 951,60

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 é de R\$ 5.564,30 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	CARNE BOVINA	Carne moída de primeira, tipo patinho, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1974	KG	R\$ 18,77	R\$ 37.051,98
02	CARNE BOVINA (ISCAS DE PATINHO)	Carne de primeira cortada em iscas/tiras (tipo "stroganoff"), sem pelancas, com até 5% de gordura sem cartilagens e ossos, tipo patinho, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1950	KG	R\$ 20,47	R\$ 39.916,50
03	CARNE BOVINA – BIFE DE PATINHO	Carne bovina de primeira, tipo patinho cortada em bifés, sem pelanca, em gordura, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1950	KG	R\$ 20,90	R\$ 40.755,00
04	CARNE BOVINA- POSTA BRANCA (LAGARTO)	Carne bovina de primeira, tipo lagarto (posta branca) em peças de 2,5 a 3 kg cada, limpa, sem osso, sem pele, com pouca gordura e sem pelanca, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1300	KG	R\$ 19,80	R\$ 25.740,00

05	CARNE BOVINA-POSTA VERMELHA (COXÃO MOLE)	Carne bovina de primeira, tipo coxão mole, em peças de 2,5 a 3,5 kg cada, limpa, sem osso, sem pele, com pouca gordura e sem pelanca, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1040	KG	R\$ 20,97	R\$ 21.808,80
06	CARNE BOVINA-COSTELA BOVINA	Carne bovina, tipo costela ripa do traseiro, cortada em cubos, sem osso, in natura congelado, acondicionado embalagem plástica transparente, atóxica, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1400	KG	R\$ 14,30	R\$ 20.020,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07 é de R\$ 185.292,28 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);

LOTE 08

01	PRESUNTO	Presunto cozido com 100% de Carne suína, fatiado, sem capa de gordura, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas. A embalagem dever conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido, modo de conservação. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura.	390	KG	R\$ 20,45	R\$ 7.975,50
02	QUEIJO	Queijo mussarela fatiado, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas. A embalagem dever conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura.	414	KG	R\$ 24,00	R\$ 9.936,00

03	MASSA PARA LASANHA	Massa fresca para lasanha acondicionada em embalagem de até 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura e estar isento de bolores/mofo, sujidades ou substâncias nocivas e/ou estranhas ao produto.	416	KG	R\$ 11,00	R\$ 4.576,00
04	APRESUNTADO	Apresentado fatiado, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas.	24	KG	R\$ 15,00	R\$ 360,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08 É DE R\$ 22.847,50 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	EMPANADO DE FRANGO	Carne de frango moída cozida, empanada, temperada e congelada em unidades de 30g. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura	312	KG	R\$ 10,00	R\$ 3.120,00
02	LINGÜIÇA CALABRE-SA	Lingüiça tipo calabresa defumada inteira, congelada, embalada a vácuo, pacotes de até 3kg. A embalagem deve conter a identificação do produto, marcado fornecedor, prazo de validade, modo de conservação e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura	312	KG	R\$ 11,37	R\$ 3.547,44
03	SALSICHA	Salsicha tipo hot dog, embalada a vácuo, congelada, contendo 500 g, O produto deve estar livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	36	KG	R\$ 5,00	R\$ 180,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09 É DE R\$ 6.847,44 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

LOTE 12

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	ABACATE	Abacate de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte..	520	KG	R\$ 4,70	R\$ 2.444,00
02	ABACAXI	Abacaxi Pérola de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	520	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.560,00
03	ABÓBORA CABOTIÃ JAPONESA	Abóbora cabotiã, de primeira qualidade, com peso mínimo de 02 kg, isenta de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte..	1560	UNID	R\$ 3,90	R\$ 6.084,00
04	ABÓBORA MENINA (DE PESCOÇO)	Abóbora menina (de pescoço), de primeira qualidade isenta de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1560	KG	R\$ 2,90	R\$ 4.524,00
05	ABOBRINHA VERDE	Abobrinha de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1300	KG	R\$ 3,63	R\$ 4.719,00
06	ACELGA	Acelga de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte...	520	UNID	R\$ 2,32	R\$ 1.206,40
07	ALFACE	Alface crespa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte...	780	UNID	R\$ 1,90	R\$ 1.482,00
08	ALHO	Alho com bulbo inteiro, nacional de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes. Devem estar isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos com 1kg.	182	KG	R\$ 16,63	R\$ 3.026,66

09	BANANA	Banana de primeira qualidade, tipo maçã, isenta de partes pútridas, madura, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte..	650	KG	R\$ 6,40	R\$ 4.160,00
10	BANANA	Banana de primeira qualidade, tipo caturra, madura bem firme, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1.064	KG	R\$ 3,27	R\$ 3.479,28
11	BATATA	Batata monalisa, isenta de partes pútridas e enrugadas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte..	2080	KG	R\$ 2,90	R\$ 6.032,00
12	BATATA DOCE	Batata-doce, roxa, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	600	KG	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
13	BATATA SALSA	Batata salsa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1040	KG	R\$ 6,00	R\$ 6.240,00
14	BETERRABA	Beterraba de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1300	KG	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
15	BRÓCOLIS	Brócolis com folhas, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1040	UNIDADES	R\$ 1,93	R\$ 2.007,20
16	CEBOLA	Cebola branca com casca, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	2110	KG	R\$ 2,90	R\$ 6.119,00
17	CENOURA	Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte..	2620	KG	R\$ 3,60	R\$ 9.432,00
18	CHEIRO VERDE	Cheiro verde de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	520	MAÇO	R\$ 3,00	R\$ 1.560,00
19	CHUCHU	Chuchu verde, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	2600	KG	R\$ 2,90	R\$ 7.540,00

20	COUVE FLOR	Couve-flor com folhas, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1040	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 2.527,20
21	COUVE MANTEIGA	Couve manteiga de primeira qualidade isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	520	MAÇO	R\$ 2,03	R\$ 1.055,60
22	ESCAROLA	Escarola de primeira qualidade, , danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	260	MAÇO	R\$ 3,50	R\$ 910,00
23	LARANJA LIMA	Laranja lima de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	910	KG	R\$ 5,60	R\$ 5.096,00
24	LARANJA PÊRA	Laranja pêra de primeira qualidade, isentade partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1340	KG	R\$ 3,00	R\$ 4.020,00
25	LIMÃO	Limão de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	176	KG	R\$ 6,57	R\$ 1.156,32
26	MAÇÃ	Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1330	KG	R\$ 4,50	R\$ 5.985,00
27	MAMÃO	Mamão formosa de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1300	KG	R\$ 4,13	R\$ 5.369,00
28	MANDIOCA	Mandioca de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	650	KG	R\$ 2,77	R\$ 1.800,50
29	MELANCIA	Melancia de primeira qualidade, madura, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	780	KG	R\$ 1,60	R\$ 1.248,00
26	MAÇÃ	Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1330	KG	R\$ 4,50	R\$ 5.985,00

27	MAMÃO	Mamão formosa de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1300	KG	R\$ 4,13	R\$ 5.369,00
28	MANDIOCA	Mandioca de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	650	KG	R\$ 2,77	R\$ 1.800,50
29	MELANCIA	Melancia de primeira qualidade, madura, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	780	KG	R\$ 1,60	R\$ 1.248,00
30	MELÃO	Melão amarelo, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	780	KG	R\$ 4,77	R\$ 3.720,60
31	OVOS	Ovo de galinha grande, peso mínimo 50g, embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 unidades, com selo de inspeção do SIF.	296	DÚZIA	R\$ 4,60	R\$ 1.361,60
32	PEPINO	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1040	KG	R\$ 3,77	R\$ 3.920,80
33	PONKAN	Ponkan de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	1300	KG	R\$ 2,73	R\$ 3.549,00
34	REPOLHO	Verde, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	520	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 1.456,00
35	TOMATE	Tomate de primeira qualidade, em amadurecimento, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	2640	KG	R\$ 4,00	R\$ 10.560,00
36	VAGEM	Vagem de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	520	KG	R\$ 6,90	R\$ 3.588,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 É DE R\$ 135.049,16 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);

LOTE 18

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	FILTRO DE PAPEL	Filtro de papel para café, tamanho 103 em caixa de papelão contendo 40 unidades.	24	UNID	R\$ 2,70	R\$ 64,80
02	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel, em folhas, medindo 23,5 cm X 23,5 cm, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	FARDO	R\$ 2,27	R\$ 68,10

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 18 É DE R\$ 132,90 (CENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

LOTE 19

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	PÃO DE FORMA	Pacote de pão de forma, tipo tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, peça fatiada. Composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, antimofa; embalado em saco plástico atóxico, com validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega	50	PCTE	R\$ 5,60	R\$ 280,00
02	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pão de forma integral, com no mínimo 3g de fibras e no máximo 230 mg de sódio por 50g de pão. Pacote de 500 g., peça fatiada. Embalagem plástica atóxica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	24	PCTE	R\$ 5,80	R\$ 139,20

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 19 É DE R\$ 419,20 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 356.152,78 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 087/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda	08.903.201/0001-00	Rua Rio Eufrates, nº 317 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande PR

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Caps. Constantes no item 14.5 desta ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);

-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00369);

-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);

-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00314);

-09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);

-09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00495).

Preço Registrado:

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	SAL	Sal refinado iodado em sachê de 1 g, caixa com 2000 unidades.	30	CAIXA	R\$ 15,75	R\$ 472,50
02	AÇÚCAR	Açúcar refinado em sachê de 5 g, caixa com 1000 unidades.	30	CAIXA	R\$ 23,65	R\$ 709,50
03	ADOÇANTE	Adoçante em pó sachê 0,8 gramas, SUCRALOSE, caixa com 1000 unidades.	24	CAIXA	R\$ 42,10	R\$1.010,40

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 É DE R\$ 2.192,40 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 2.192,40 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 088/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda ME	04.470.877/0001-05	Rua Itacolomi, nº 377 – Bairro Centro, Pato Branco PR

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Caps. Constantes no item 14.5 desta ata.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00369);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00314);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00495).

Preço Registrado:

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	Fórmula infantil maternizada em pó a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes, de 0 a 6 meses de vida. Apresentação: lata de 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	400	LATA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	Fórmula infantil maternizada em pó a base de vaca, para alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de vida. Apresentação: lata com 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	300	LATA	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00

03	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE	Fórmula infantil maternizada, para lactantes de 0 a 12 meses, a base de leite de vaca, isenta de lactose. Apresentação: lata de 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	120	LATA	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
04	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA	Fórmula infantil maternizada, para lactentes de 01 a 12 meses, isenta de lactose, 100% a base de proteína isolada da soja. Apresentação: lata de 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	300	LATA	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
05	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	Fórmula Infantil antiregurgitação para lactentes de 0 a 12 meses, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Apresentação: lata de 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	200	LATA	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13 É DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL PARCIALMENTE HIDROLISADA	Fórmula infantil para de lactentes, de 0 a 12 meses com proteína proveniente do leite de vaca parcialmente hidrolisada e redução do teor de lactose. Apresentação: lata de 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	120	LATA	R\$ 19,16	R\$ 2.299,20

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14 É DE R\$ 2.299,20 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);

LOTE 15

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS	Fórmula infantil maternizada pra recém-nascidos prematuros ou com baixo peso. Apresentação: lata de 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	80	LATA	R\$ 30,17	R\$ 2.413,60
02	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA	Fórmula infantil maternizada hipoalergênica com proteína parcialmente hidrolizada, com lactose. Apresentação: lata de 400g. Deve atender as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e RDC 43,44 e 45 de 2011 (ANVISA)	120	LATA	R\$ 13,22	R\$ 1.586,40

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 15 É DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 17.299,20 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 089/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78	Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba PR CEP: 81.580-450

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Caps. Constantes no item 14.5 desta ata.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 fonte (00369);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 fonte (00314);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 fonte (00495).

Preço Registrado:

LOTE 16

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL
01	MÓDULO DE MALTODEXTRI-NA	Módulo de maltodextrina. Fonte: Maltodextrina. Apresentação: lata de 550 g	100	LATA	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
02	NUTRIÇÃO ENTERAL 1	Alimentação nutricionalmente completo para nutrição enteral, isento de sacarose, lactose e glúten e hipossódico. Densidade calórica: 1 a 1,2 kcal/ml. Para adultos e crianças acima de 10 anos. Embalagem: 400 a 800g.	480	KG	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00

03	NUTRIÇÃO ENTERAL 2	Alimentação nutricional completo para nutrição enteral, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 kcal/ml. Para crianças de 1 a 10 anos. Embalagem: 400 a 800g.	360	KG	R\$ 94,60	R\$ 34.056,00
04	SUPLEMENTO ALIMENTAR	Suplemento alimentar oral hipercalórico e hiperproteico para adultos e crianças maiores de 10 anos. Apresentação: lata de 350 a 400g.	120	LATA	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
05	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO	Suplemento alimentar oral hipercalórico e hiperproteico para adultos crianças a partir de 4 anos. Apresentação: lata de 350 a 400g	120	LATA	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16 É DE R\$ 67.100,00 (SESSENTA E SETE MIL E CEM REAIS);

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 67.100,00 (SESSENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 091/2014- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 034/2014 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EIRELI EPP	02.536.963/0001-30	Avenida Major Abelardo José da Cruz, 3.729 – setor Marginal B esquerda contorno Norte- Loteamento Grajau – 87.043-490 - Maringá – Pr -

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do município de Guaratuba, sendo repasse do FNDE/MEC a título de Apoio às Creches, referente suplementação de verbas do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) de acordo com a resolução 023/2013, relativas às crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

-05.001-12.361.0054-1020-4.4.90.52.00.00 - fonte (00136);

Preço Registrado:

LOTE 1

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Conjunto mesas e bancos para refeitório para crianças de 03 a 05 anos	<p>Mesa retangular monobloco (06 unidades), com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30 mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6 mm de espessura na cor salmon (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.</p> <p>Banco retangular monobloco (12 unidades), com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30 mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6 mm de espessura na cor Ibiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.</p>	06	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00

02	Cadeiras para professores	<p>Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 0 kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.</p> <p>OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos.</p>	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
03	Armários altos	<p>Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.</p>	10	R\$ 685,00	R\$6.850,00
04	Cadeira de Alimentação	<p>Cadeira alta de alimentação com bandejas removíveis, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1/2011 Cadeiras altas para crianças. Dimensões: Altura: entre 100 e 110 cm; Largura: entre 55 a 75 cm; Profundidade total com base: entre 65 a 75 cm. Constituintes Estrutura tubular em aço carbono, com seção circular, dobrável; encosto e assento, acolchoados em espuma com acabamento em laminado plástico, impermeável; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó (Epóxi/ Poliéster), eletrostática, na cor BRANCA; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulada. Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado. Sapatas antiderrapantes. Cinto de segurança com fechamento de 3 a 5 pontos, regulável.</p>	31	R\$210,00	R\$ 6.510,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 É DE R\$ 21.220,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 21.220,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

Guaratuba, 07 de outubro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

LOCADOR: ROSA DAPENA LEÃO

CPF Nº. 006.236.729-36

ENDEREÇO: RUA REO BENET Nº 26, Guaratuba-Paraná CEP nº 83.280-000

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/14 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 076/14 - PMG

OBJETO: imóvel situado em Guaratuba/PR., à Rua Candido de Abreu, 368, Bairro Cohapar, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 27798 da Planta Geral desta cidade, de legítima propriedade do locador, com 525 m2 de área construída, destinado exclusivamente para fins **COMERCIAIS, DETERMINADO SEU USO EXCLUSIVAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DE CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PINGO DE GENTE** da Secretaria Municipal da Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.001-12.365.0054-2015-3.3.90.36.00.00-(00103)

VALOR: R\$ 26.262.00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 01 de setembro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PRAINHA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA ME

CNPJ Nº. 10.802.964/0001-07

ENDEREÇO: Rua Alípio dos Santos nº83, Bairro Prainha, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/14 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/14 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada em serviços de capina, roçadas e conservação de vias públicas do Município, para atendimento da demanda nas localidades dos bairros da Prainha, Cabaraquara e Caieiras, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.39.00.00- Fonte (00000)

-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.39.00.00- Fonte (00504)

-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.39.00.00- Fonte (00511)

VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 15 de setembro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DECK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ N.º: 72.083.082/0001-96

ENDEREÇO: Avenida do Batel nº 1230, CJ 608, Batel, Curitiba-Paraná PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/14 - PMG

CONTRATO Nº. 081/13 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE**, localizado na Rua Carlos Mafra nº 1.647, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL Nº 031/2014), PROPOSTA DA CONTRATADA, PROJETO ARQUITETÔNICO (PRANCHA 01/02 E 02/02) E MEMORIAL DESCRITIVO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.001-12.361.0054-2011-3.3.90.39.00.00-1170 fonte (00103);

-05.001-12.361.0054-2011-3.3.90.39.00.00-1180 fonte (00104);

-05.001-12.365.0054-2015-3.3.90.39.00.00-1510 fonte (00103).

VALOR TOTAL: R\$ 161.908,62 (Cento e sessenta e um mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 16 de setembro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CIRURGICA BIOMÉDIA LTDA

CNPJ Nº. 11.215.901/0001-17

ENDEREÇO: Av. Robert Koch, nº 669 - Londrina - PR

DISPENSA Nº. 010/14 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/14 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de insumos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Departamento Odontológico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 - fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 - fonte (00369);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 - fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 - fonte (00314);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 - fonte (00303);
- 09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 - fonte (00495);
- 09.001-10.122.0053-2076-3.3.90.30.00.00 - fonte (00303);
- 09.002-10.301.0053-2083-3.3.90.30.00.00 - fonte (00495);
- 09.004-10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 - fonte (00303);
- 09.004-10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 - fonte (00497);
- 09.004-10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 - fonte (00303);
- 09.004-10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 - fonte (00497).

VALOR: R\$ 117.066,00 (cento e dezessete mil e sessenta e seis reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 17 de setembro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 79.283.065/0001-41

ENDEREÇO: Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/14 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 083/14 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e copa, nos imóveis do Quartel do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-06.182.0058-2035-3.3.90.39.00.00-00515

VALOR: R\$ 99.393,84 (noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 01 de outubro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bairro Bacacheri, Curitiba PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/14 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/14 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

Serviços de locação de software para emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que integre com Banco de Dados e sistemas de escriturações Fiscais já em operação ou não na Prefeitura possibilitando ao contribuinte além da emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, conforme especificado no termo de referência, parte integrante deste edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03-001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-00460 (000)

- 03-001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-00470 (510)

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 01 de outubro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr

CONTRATADA: FERNANDES & FIORENTIN SERVIÇOS DE SITE LTDA.

CNPJ: 11.739.333/0001-53

ENDEREÇO: Av. Damião Botelho de Souza, nº 915, Bairro Piçarras – CEP 83.280-000, Guaratuba, Estado do Paraná.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2014

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2014 - PMG

OBJETO: Prestação de serviços de Sistema de Gerenciamento e Controle para Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social do Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-10.001-08.244.0050-2061-3.3.90.39.00.00 fonte (00934)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **026/2014**, tendo como objeto do tipo menor preço por item, padrão registro de preços, para a aquisição de leites especiais (suplementos alimentares, fórmulas infantis e nutrição enteral), para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba de pacientes com doenças que ocasionam o aumento das necessidades calóricas (como o câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral (entre outros), conforme Termo de Referência do referido edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 026/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 026/2014, realizado em data de 14 de agosto de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO **LOTE 01, 04 e 05** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, respectivamente:

- Valor Global **LOTE 01** de R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).
- Valor Global **LOTE 04** de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- Valor Global **LOTE 05** de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

3º. Assim HOMOLOGO **LOTE 02 e 06** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, respectivamente:

- Valor Global **LOTE 02** de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).
- Valor Global **LOTE 06** de R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).

4º. Assim HOMOLOGO **LOTE 03 e 07** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, respectivamente:

-Valor Global **LOTE 03** de R\$ 3.232,00 (Três mil duzentos e trinta e dois reais).

-Valor Global **LOTE 07** de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

5º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de setembro de 2.014.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **029/2014**, tendo como objeto do tipo menor preço por lote, padrão registro de preços, para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Caps, conforme Termo de Referência do referido edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 029/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2014, realizado em data de 29 de agosto de 2.014, pôde-se verificar:

- e) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- f) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- h) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO **LOTE 01, 02, 03, 04, 06, 10 e 17** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **JPA Comércio e Representações Ltda ME**, respectivamente:

-Valor Global **LOTE 01** de R\$ 19.799,56 (Dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

-Valor Global **LOTE 02** de R\$ 11.499,79 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

-Valor Global **LOTE 03** de R\$ 40.990,00 (Quarenta mil novecentos e noventa reais).

- Valor Global **LOTE 04** de R\$ 8.899,82 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

- Valor Global **LOTE 06** de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

-Valor Global **LOTE 10** de R\$ 45.140,68 (Quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

-Valor Global **LOTE 17** de R\$ 2.469,60 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

3º. Assim HOMOLOGO **LOTE 05, 07, 08, 09, 12, 18 e 19** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MAF Comercial Alimentícia Ltda**, respectivamente:

-Valor Global **LOTE 05** de R\$ 5.564,30 (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

-Valor Global **LOTE 07** de R\$ 185.292,28 (Cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

-Valor Global **LOTE 08** de R\$ 22.847,50 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

-Valor Global **LOTE 09** de R\$ 6.847,44 (Seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

-Valor Global **LOTE 12** de R\$ 135.049,16 (Cento e trinta e cinco mil quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

-Valor Global **LOTE 18** de R\$ 132,90 (Cento e trinta e dois reais e noventa centavos).

-Valor Global **LOTE 19** de R\$ 419,20 (Quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

4º. Assim HOMOLOGO **LOTE 11** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda**, respectivamente:

-Valor Global **LOTE 11** de R\$ 2.192,40 (Dois mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

5º. Assim HOMOLOGO **LOTE 13, 14 e 15** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda**, respectivamente:

-Valor Global **LOTE 13** de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

-Valor Global **LOTE 14** de R\$ 2.299,20 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

-Valor Global **LOTE 15** de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

6º. Assim HOMOLOGO **LOTE 16** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **Nutriport Comercial LTDA**, respectivamente:

-Valor Global **LOTE 03** de R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais).

7º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 30 de setembro de 2.014.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **031/2014**, tendo como objeto do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, localizado na Rua Carlos Mafra nº 1.647.**

RESOLVE

1º. Homologar o **Pregão Presencial nº. 031/2014**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 031/2014**, realizado em data de 10 de setembro de 2014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **DECK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, respectivamente:

- Valor Global de **R\$ 161.908,62** (Cento e sessenta e um mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 16 de setembro de 2014.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **032/2014**, tendo como objeto do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviço de limpeza, conservação e copa, nos imóveis do Quartel do Corpo de Bombeiros de Guaratuba; no período de 12 (doze) meses renovado por igual período, para atender as necessidades do Destacamento de Bombeiros Militares de Guaratuba.**

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Presencial nº. 032/2014**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 032/2014**, realizado em data de 11 de setembro de 2014, pôde-se verificar:

- i) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- j) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- k) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- l) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, respectivamente:

- Valor Global de **R\$ 99.393,84** (noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 16 de setembro de 2.014.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO –
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2014**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **033/2014**, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo passeio, ano de fabricação 2014, nacional/Brasil, bicombustível, quatro portas, cor branca, injeção eletrônica, pneu aro 13 a 16, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, através do Programa VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná).

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico nº. 033/2014**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 033/2014**, realizado em data de 12 de setembro de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei nº. 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei nº. 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei nº. 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SERVOPA S/A**, respectivamente:

- Valor Global de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de outubro de 2.014.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **034/2014**, tendo como objeto do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do município de Guaratuba, sendo repasse do FNDE/MEC a título de Apoio às Creches, referente suplementação de verbas do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) de acordo com a resolução 023/2013, relativas às crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 034/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2014, realizado em data de 15 de agosto de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **LOTE Nº 01** do presente procedimento licitatório nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP** respectivamente no Valor Global de R\$21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 02 de outubro de 2.014.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 035/2014, cujo o objeto é a aquisição e fornecimento de gás de cozinha, pela empresa vencedora do certame, para atender os serviços contínuos e permanentes de toda a estrutura municipal de Guaratuba/Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico Nº 035/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 035/2014, realizado em data de 29 de setembro de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

Assim HOMOLOGO o Lote único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, respectivamente:

- Lote único no Valor Global de R\$ 141.200,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos reais);

2º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de outubro de 2.014.

Evani Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 036/2014, cujo o objeto é a aquisição e fornecimento de oxigênio medicinal com equipamento de oxigenoterapia (cilindros), este últimos a serem fornecidos em comodato pela empresa vencedora do certame, a serem utilizados nas viaturas de socorros (ambulância, embarcações e aeronave) durante período de 12 meses, para atender os serviços do Destacamento de Bombeiros Militares de Guaratuba/Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico Nº 036/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 036/2014, realizado em data de 29 de setembro de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

Assim HOMOLOGO o Lote único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - ME, respectivamente:

- Lote único no Valor Global de R\$ 31.639,00(trinta e um mil seiscentos e trinta e nove reais);

2º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de outubro de 2.014.

Evani Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, autuado sob nº. **003/2014**, tendo como objeto do **tipo técnica e preço**, a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração. Serviços de locação de software para emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que integre com Banco de Dados e sistemas de escriturações Fiscais já em operação ou não na Prefeitura possibilitando ao contribuinte a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar a **Tomada de Preços nº. 003/2014**, para que a decisão da Comissão de Licitações Públicas do Município, realizada na Ata da Sessão de Julgamento das Propostas e Documentos, datada em 28 de agosto de 2014, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da presente Tomada de Preços à empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, com a proposta no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 18 de setembro de 2014.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

TERMO DE APROVAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: CLAUDEMIR BASTIÃO VALMORBIDA

CPF N.º: **840.139.159-87**

ENDEREÇO: Rua Vieira dos Santos, nº 1852 – Centro – Guaratuba PR.

5º **TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 020/10 - PMG**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/10 - PMG

OBJETO: IMÓVEL comercial situado em Guaratuba, ao Lote A1, subdivisão da área A, da quadra 46 da planta Parque Balneário Jurimar – Cohapar, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades para instalação e armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar dos educando do Município, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00 fonte (00103)

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00 fonte (00104)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: CLAUDEMIR BASTIÃO VALMORBIDA

CPF N.º: 840.139.159-87

ENDEREÇO: Rua Vieira dos Santos, nº 1852 – Centro – Guaratuba PR.

6º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 020/10 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/10 - PMG

OBJETO: IMÓVEL comercial situado em Guaratuba, ao Lote A1, subdivisão da área A, da quadra 46 da planta Parque Balneário Jurimar – Cohapar, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades para instalação e armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar dos educando do Município, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00 fonte (00103)

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00 fonte (00104)

VALOR: R\$ 2.106,53 (Dois mil cento e seis reais e cinqüenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicações

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.765

Data: 19 de março de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) Sr(a). **MARILÉIA PEREIRA MATHIAS** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital

002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.575/14 de 17/03/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). MARILÉIA PEREIRA MATHIAS** cadastrado no CPF sob n.º 023.381.299-70 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de março de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.766

Data: 19 de março de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). MÔNICA CRISTIANE SANTOS VAZ** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.575/14 de 17/03/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). MÔNICA CRISTIANE SANTOS VAZ** cadastrado no CPF sob n.º 026.139.399-58 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de março de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.767

Data: 19 de março de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). LEONETE RODRIGUES PEREIRA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.575/14 de 17/03/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). LEONETE RODRIGUES PEREIRA** cadastrado no CPF sob n.º 058.266.799-21 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de março de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.768

Data: 19 de março de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). THAMARIS MAYRA PASSOS** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.575/14 de 17/03/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). THAMARIS MAYRA PASSOS** cadastrado no CPF sob n.º 098.615.969-76 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de março de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de março de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 19.092

Data: 18 de setembro de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). RICHARD PEREIRA MEDEIROS** para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, com carga horária semanal de 20 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.141/14 de 16/09/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). RICHARD PEREIRA MEDEIROS** cadastrado no CPF sob n.º 556.679.299-53 para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, com carga horária semanal de 20 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 19.091

Data: 18 de setembro de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). MÔNICA DO ROCIO MATHOSO** para o cargo de **PROFESSOR – FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRA – Portador de Deficiência**, com carga horária semanal de 20 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.141/14 de 16/09/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). MÔNICA DO ROCIO MATHOSO** cadastrado no CPF sob n.º 045.090.759-79, para o cargo de **PROFESSOR – FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRA – Portador de Deficiência**, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 8.911

DATA: 02 de setembro de 2.014.

SÚMULA: Compõe Comissão Permanente de Baixa Patrimonial.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.220/2014 datado de 12/08/2014 **RESOLVE:**

COMPOR

A Comissão Permanente de Baixa Patrimonial com a finalidade de avaliar o estado de conservação de bens móveis inservíveis que, a seu parecer poderão ser baixados do Patrimônio Público Municipal e cuja composição é a seguinte

1. Presidente Sr. **ÉLIO IRINEU KERTELT**
portador do CIRG nº 3.930.086-9/PR;

CPF :568.667.479-53;
2. Secretário Srª **FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**
portador do CIRG nº 52600740 /PR;

CPF: 885.572.949-72
3. Membro Srº **RICARDO PAIXÃO DE MACEDO**
portador do CIRG nº 69262937/PR;

CPF: 016.749.249-76
4. Membro Srº **GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA**
portador do CIRG nº /PR;

CPF: 048.417.779-62
5. Membro Srº **MARICEL DE SOUZA**
portador do CIRG nº 12.805.033-7 /PR;

CPF: 810.479.329-20

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 7.296/2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de setembro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 8.912

DATA: 02 de setembro de 2.014.

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação contida no processo protocolado sob o nº 11.220 /2014 datado de 12/08/2014, **RESOLVE:**

CONSTITUIR

Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal de Guaratuba com o propósito de promover a avaliação dos veículos , máquinas e equipamentos inservíveis que serão leiloados , fixando os valores mínimos para arrematação

1. Presidente Sr. **ÉLIO IRINEU KERTELT**
portador do CIRG nº 3.930.086-9/PR;

CPF : 568.667.479-53;
2. Secretário Srº **ROBERTO MAURO LIMA**
portador do CIRG nº35302190 /PR;

CPF: 640.799.539-68
3. Membro Srº **ROBSON PINHEIRO**
portador do CIRG nº 75951353 /PR;

CPF: 033.332.129-43
4. Membro Srº **DIRCEU DO NASCIMENTO**
portador do CIRG nº51168194 /PR;

CPF: 764.037.009-44
5. Membro Srº **JOÃO LEMES VACA**
portador do CIRG nº 202811 /PR;

CPF: 311.967.641-15

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de setembro de 2014

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Edital

43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 09 de outubro de 2014.

Cláudio Nazário da Silva

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
24	MÁRCIO WAMBIER FIALLA	034.282.929-79	68265274
25	HÉLIO AVELAR TEIXEIRA	281.564.479-72	8855439

44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 09 de outubro de 2014.

Cláudio Nazário da Silva

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
3	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	030.287.429-18	65413973

45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações e considerando o contido no item 4 do mencionado edital, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- i) Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem;
- j) Certificado de conclusão de curso de Socorrista para o Cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista;
- k) Carteira do registro no COREN, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- l) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;

- m) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 09 de outubro de 2014.

Cláudio Nazário da Silva

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
40	ANDRESSA OFNER MARTINELLI	042.089.239-70	87092330
41	ROZANE SALETE DE LIMA	043.403.179-85	91667118
42	DÉBORA CRISTIANE PEREIRA	004.093.859-05	73707650

Guaraprev

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARARPEV

CNPJ: 07.046.712/0001-90

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Cavalcanti, Nº 225 – Centro, Guaratuba – PR.

CONTRATADO: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CPF/MF: 15.621.336/0001-49

ENDEREÇO: RUA CAPOTE VALENTE,432 ,7º ANDAR CONJ 73

CEP: 05309-001

CIDADE: SÃO PAULO - SP

BAIRRO: PINHEIROS

CONVITE Nº 004/14 – GUARAPREV

CONTRATO: Nº 004/14 – GURAPREV

OBJETO: contratação de empresa que visa prestar os serviços de Consultoria de investimentos, para prestar os serviços de assessoria, análise e correção da carteira de investimentos visando atender a legislação vigente, relatório bimestral de acordo com o CADPREV e acompanhamento dos demonstrativos enviado ao Ministério da Previdência e implantação e análise da Compensação Previdenciária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90 GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CODIGO DOTAÇÃO: 80

FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 6.250,00(SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 12(DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

GUARAPREV

ILSON RHODEN

Diretor Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 004/14 - GUARAPREV

Analisando os termos e as informações constantes do Processo de **Licitação na modalidade Convite nº 004/14- GUARAPREV**, no valor global de **R\$ 75.000,00(Sessenta e cinco mil reais)**, contratação de empresa que visa prestar os serviços de Consultoria de investimentos, para prestar os serviços de assessoria, análise e correção da carteira de investimentos visando atender a legislação vigente, relatório bimestral de acordo com o CADPREV e acompanhamento dos demonstrativos enviado ao Ministério da Previdência e implantação e análise da Compensação Previdenciária.

- a) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93;
- b) Que, da mesma forma, a Lei 8.666/93 foi observada nos demais atos do presente certame, tendo sido respeitos o prazo do seu artigo 21, inciso V, da Lei 8.666/93,
- c) Que, foram observados os termos do artigo 44 quando do julgamento das propostas, já que a Comissão Especial de licitação observou unicamente os critérios objetivos do Convite, quando declarou vencedor a empresa **FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

Desta forma, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório. Em conseqüência determino seja convocado o licitante vencedor, por qualquer meio legal de convocação para assinar o presente contrato e, seqüencialmente, retirar a nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma.

Não sendo possível a convocação por outro meio, o prazo para assinatura do contrato, que é 5 dias uteis, começará a correr a partir da publicação do presente instrumento.

Publique-se.

Guaratuba, 24 de Setembro de 2014.

GUARAPREV

ILSON RHODEN

Diretor Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
GUARAPREV

Exercicio 2013

Página: 1

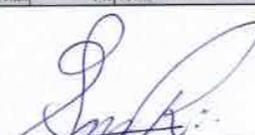
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	20.828.970,10	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	18.296,49	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.356,90	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS	12.183,48	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	25.356,92	0,00	PESSOAL A PAGAR	12.183,48	0,00
CREDITOS A CURTO PRAZO	7.497.878,87	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	7.497.878,87	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.246.378,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	268,00	0,00
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	3.246.378,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	268,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A	10.058.353,91	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.835,01	0,00
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.058.353,91	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	5.835,01	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.256,25	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	92.045.282,90	0,00
IMOBILIZADO	53.256,25	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	92.045.282,90	0,00
BENS MÓVEIS	53.256,25	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A	92.045.282,90	0,00
TOTAL	20.882.226,35	0,00	TOTAL DO PASSIVO	92.063.579,39	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	(71.181.342,94)	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	(29.990.305,03)	0,00
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(31.191.037,91)	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(71.181.342,94)	0,00
TOTAL	20.882.226,35	0,00	TOTAL	20.882.226,35	0,00
ATIVO FINANCEIRO	10.094.712,93	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	18.296,49	0,00
ATIVO PERMANENTE	10.797.413,52	0,00	PASSIVO PERMANENTE	92.045.282,90	0,00
BALDO PATRIMONIAL			BALDO PATRIMONIAL	(71.181.342,94)	0,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.441,84	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	26.050.597,89	0,00
OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	2.441,84	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	26.050.597,89	0,00
			COMPENSADO DIVERSOS	3.594,50	0,00
			PARC LEI MUNIC 1479/2011 CONTRIB	0,00	0,00
			PARC LEI MUNIC 1479/2011 CONTRIB	0,00	0,00
			PARC LEI MUNIC 1479/2011 REPASS	0,00	0,00
			PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE	28.047.023,39	0,00
TOTAL	2.441,84	0,00	TOTAL	26.050.597,89	0,00



EMERSON CESAR MACHADO
Tecnico Contabil CRC PR047152/O-3



ILSON RHODEN
Diretor Executivo do Guaraprev Dec 15799/13



Marcel de Souza
Ficha Funcional 3563
CRC PR 048068/O-8

Audiência Pública

Assunto: Audiência Pública para consultar a população para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativa ao Exercício de 2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” com **DEBATES E APRECIACÃO** da **proposta municipal para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativa ao Exercício de 2015.**

Data da realização: 22 de outubro de 2014 (quarta-feira)

Horário de abertura: 17:30 horas

Local da reunião: Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro.

Guaratuba, 10 de outubro de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Câmara

ATO nº 142/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O Servidor **BRUNO TRAPP BARBOSA**, RG 7.900.654-8, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de outubro de 2014.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 143/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **MARCELO COSTA GARCIA**, Rg nº 8.890.140-1, do cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo **CC-4**, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de outubro de 2014.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 144/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

VICTORIA HOLD MONTAGUTI, RG 10.554.644-0, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **CC-2**, indicado pelo Vereador João Almir Troyner, no quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de outubro de 2014.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 10 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 145/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

ALUIZIO JOSE FERREIRA, RG 1.429.271, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador João Almir Troyner, e conceder gratificação de vinte por cento, no quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 14 de outubro de 2014.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 14 outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO nº 17

EMENTA – Concedendo gratificação ao servidor **LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1516 e art. 1º da Lei Municipal nº 1600 RESOLVE:

CONCEDER

Ao Servidor **LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI**, ocupante do cargo efetivo de Contador, nível 1, tabela 4 do quadro de pessoa, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 1º de Agosto de 2014.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de agosto de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO N° 18

EMENTA - concede a servidora **MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, licença maternidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a servidora **MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA**, portador do RG n° 10.950.476-9, CPF n° 076.651.169-30 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. n° 135 e Lei Municipal n° 1307, e tendo em vista solicitação da interessada, Licença Maternidade no período de 17 de julho de 2014 a 16 de janeiro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de julho de 2014, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO N° 19

SUMULA - Nomeia a senhora **ELIANA TEREZINHA SDROLIWSKI HASS** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público n° 01/13, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Senhora **ELIANA TEREZINHA SDROLIWSKI HASS**, portador do RG n° 1.223.499-PR, CPF n° 394.156.519-20 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei n°1516 de 25/01/13, Lei n° 1567 de 19/11/13 e Lei n° 1600 de 17/06/14.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, revogados as demais disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO Nº 20

SUMULA - Nomeia o senhor **WALTER CARNEIRO JUNIOR** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **WALTER CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 10.949.097-0, CPF nº 075.009.069-35 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível 1, Tabela 1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, revogados as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO Nº 21

SUMULA - Nomeia a senhora **NEUSETTE LEONEL** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **NEUSETTE LEONEL**, portador do RG nº 7.200.925-8, CPF nº 018.581.889-70 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível 1, Tabela 1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO Nº 22

SUMULA - Nomeia o senhor **DAGOBERTO DA SILVA** para exercer o cargo de **MOTORISTA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DAGOBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 6.794.016-4 PR, CPF 000.468.269-63, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, nível 1, Tabela 2 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO Nº 23

SUMULA - Nomeia o senhor **ADELSON PEREIRA DE CRISTO** para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ADELSON PEREIRA DE CRISTO**, portador do RG nº 9.132.689-2 PR, CPF nº 064.045.779-76 para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

3) EDITAL: Nº 008/2014 – CMG

4) OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos de informática para a aquisição de computadores, monitores e impressoras para compor o patrimônio da Câmara Municipal.

5) RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30 de setembro de 2014 no endereço: Cel. Carlos Mafra, 494 – Centro / Município de Guaratuba, no Estado do Paraná.

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de outubro de 2014, até às 15h00min (Quinze horas).

6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de outubro de 2014, às 15h15min (Quinze horas e quinze minutos).

6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de outubro de 2014, às 15h30min (Quinze horas e trinta minutos).

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3442-8026

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de setembro de 2014.

Edilson Garcia Kalat

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

3) EDITAL: Nº 009/2014 – CMG

4) OBJETO: Contratação de empresa especializada em revenda de móveis, para aquisição de Mesas, Cadeiras, Armários e Arquivos para compor o patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba.

5) RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30 de setembro de 2014 no endereço: Cel. Carlos Mafra, 494 – Centro / Município de Guaratuba, no Estado do Paraná.

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de outubro de 2014, até às 10h00min (Dez horas).

6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de outubro de 2014, às 10h15min (Dez horas e quinze minutos).

6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de outubro de 2014, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos).

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3442-8026

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de setembro de 2014.

Edilson Garcia Kalat

Pregoeiro

